

Fica, também, aberta a possibilidade de interposição dos recursos facultados por lei, de acordo com o prazo específico de cada um deles.

Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Cássio Carvalho Rocha Freire
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

*** **

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 09581/2025-8-TC

OBJETO: Pagamento de uma inscrição para Membro do Tribunal de Contas do Estado do Ceará participar do “4º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública”, a ser realizado no período de 4 a 6 de junho de 2025, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO: Instituto de Desenvolvimento em Gestão e Projetos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 27.662.256/0001-10.

AUTORIZAÇÃO: Silvana de Oliveira Chaves Brilhante, Secretária de Administração.

DATA: 26 de maio de 2025.

*** **

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2025

PROCESSO Nº: 06259/2025-0.

ESPÉCIE: Convênio.

PARTÍCIPIES: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.499.757/0001-46, com sede na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.055-080, e a FACULDADE CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.547/0001-93, com sede na Rua 25 de Março, nº 882, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60060-120.

OBJETO: Concessão de estágio remunerado, não obrigatório, aos estudantes de nível superior (graduação e pós-graduação), regularmente matriculados em instituições públicas e privadas

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado até o limite máximo de 05 (cinco) anos, mediante interesse dos partícipes, ou denunciado por qualquer dos participantes, por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 11.788/08, de acordo com o art. 3º da Resolução Administrativa nº 18/2021, publicada no DOE/TCE-CE em 14/10/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2025.

SIGNATÁRIOS: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz – Presidente do TCE/CE e Francisco de Assis Costa Cavalcante – Representante da Faculdade CDL.

*** **